



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO Nº 029/2020

DE 03 DE ABRIL DE 2020.

**ADOA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO
DECRETO ESTADUAL 55.154/2020, QUE DISPÕE
SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO
PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

EVANDRO LUIS SCHNEIDER, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 55.154/2020 e as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º - Ficam adotadas, no âmbito do Município de São Vendelino, as medidas e previsões contidas no Decreto Estadual 55.154/2020, de 01º de abril de 2020, que estabelece normas de prevenção para o enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos três dias do mês de abril de 2020.

EVANDRO LUIS SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Renato Kirch

Secretário Municipal de Administração

Certifico que foi afixado no quadro mural
da Prefeitura no período de

03/04/20 a 02/05/2020

Paulo Renato Kirch
Secretário Municipal de Administração